



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT**

2650

REQUERIMENTO nº DE 2019

(Do Deputado Dr. Leonardo)

Requer o registro da Frente Parlamentar pela Causa da Psoríase e Artrite Psoriásica.

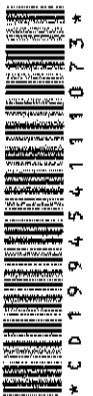
Senhor Presidente,

Nos termos regimentais e do disposto no Ato da Mesa nº 69/2005, requieiro a V. Exa. o registro da Frente Parlamentar pela Causa da Psoríase e Artrite Psoriásica, instalada em 1 de outubro de 2019, conforme estatuto, ata de fundação e constituição e assinaturas de apoio que seguem, em anexo, sob minha presidência e responsabilidade.

09 OUT. 2019

Sala das Sessões, em de de 2019

**DEPUTADO FEDERAL DR. LEONARDO
SOLIDARIEDADE/MT**



1

FRENTE PARLAMENTAR PELA CAUSA DA PSORÍASE E ARTRITE PSORIÁSICA

Ata da instalação, aprovação do Estatuto, Eleição da Diretoria e Posse da Frente Parlamentar pela Causa da Psoríase e Artrite Psoriásica.

No primeiro dia de outubro de 2019, às 11h30, no Gabinete 445 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, estiveram reunidos o Deputado Dr. Leonardo e o Deputado Carlos Gomes, com a finalidade de discutir a constituição da Frente Parlamentar Pela Causa da Psoríase e Artrite Psoriásica, debater minuta de estatuto da entidade e eleger os membros do Conselho Executivo. Foram escolhidos para presidir e secretariar os trabalhos da presente reunião o Deputado Dr. Leonardo. Abertas as discussões, os parlamentares fizeram uso da palavra tecendo considerações sobre a importância da causa e a necessidade de uma atuação parlamentar e legislativa de enfrentamento ao crescimento da psoríase e da artrite psoriásica. Iniciada a ordem do dia, foi colocada em discussão a necessidade de criação da frente parlamentar, com o nome de "Frente Parlamentar Pela Causa da Psoríase e Artrite Psoriásica", com aprovação por unanimidade. Colocada em votação, na sequência, a minuta do estatuto da frente parlamentar, com aprovação unânime. Seguindo os trabalhos, passou-se à eleição do Conselho Executivo, sendo eleitos, para os respectivos cargos, os seguintes nomes: Deputado Federal Dr. Leonardo, Presidente; Deputado Carlos Gomes, Vice-Presidente. Após eleitos, os parlamentares nominados tomaram posse imediatamente. Prosseguindo com a reunião, restou definido que a escolha dos Coordenadores por eixos de atuação ocorrerá em outra reunião a ser oportunamente agendada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do Conselho Executivo e pelo parlamentar presente. Eu, Lyel Campanatti, secretário da reunião, lavrei a presente ata


PRESIDENTE: DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE/MT

VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO CARLOS GOMES - REPUBLICANOS/RS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA: LYEL CAMPANATTI

**FRENTE PARLAMENTAR PELA CAUSA DA PSORÍASE E
ARTRITE PSORIÁSICA**

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO, DA DURAÇÃO E DA SEDE

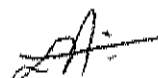
Art. 1º A Frente Parlamentar Pela Causa da Psoríase e Artrite Psoriásica é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por parlamentares, facultada a representação em Assembleias Legislativas Estaduais e Assembleia Distrital, em todo o território nacional.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar a que se refere o caput tem caráter suprapartidário, sede e foro em Brasília, Distrito Federal, rege-se por Estatuto e funcionará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Frente Parlamentar Pela Causa da Psoríase e Artrite Psoriásica tem como objetivos:

- a) Atuar para o aperfeiçoamento da legislação existente no que se refere à ações que visem melhoria e ao adequado acesso ao tratamento de pacientes com Psoríase e Artrite Psoriásica;
- b) Acompanhar a tramitação, a implementação e a implantação de políticas nacionais e as desenvolvidas por entidades particulares, bem como daquelas implementadas e desenvolvidas por entidades internacionais, públicas ou privadas, que visem melhoria do atendimento, acesso ao diagnóstico e acesso ao tratamento dos pacientes com Psoríase e Artrite Psoriásica.
- c) Acompanhar a execução de iniciativas já adotadas nacionalmente e que interferem de alguma maneira na política nacional de promoção da saúde e no plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis no Brasil, dentre elas, com atenção especial a Psoríase e Artrite Psoriásica;
- d) Acompanhar constantemente a quantidade e a localização de hospitais especializados em Psoríase e Artrite Psoriásica no país e apresentar propostas para ampliação de recursos e incentivos, caso seja necessário adequá-los, de acordo com as recomendações de órgãos especializados como, por exemplo, das Sociedades Brasileiras de Dermatologia e de Reumatologia;
- e) Apoiar as iniciativas de associações de pacientes, organizações e sociedade civil, visando à articulação de agentes públicos e a sociedade para garantir a prevenção, diagnóstico e tratamento de pacientes com Psoríase e Artrite Psoriásica, bem como fomentar a mobilização social divulgando suas informações através de amplos canais de comunicação da sociedade, como os



**FRENTE PARLAMENTAR PELA CAUSA DA PSORÍASE E
ARTRITE PSORIÁSICA**

canais de TV e as estações de rádio da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

f) Apresentar propostas que atendam os objetivos da Frente Parlamentar e buscar ampliação de recursos e incentivos à campanhas nacionais de prevenção, diagnóstico e acesso ao tratamento adequado da Psoríase e Artrite Psoriásica, bem como fiscalizar a execução orçamentária da aplicação destes recursos;

g) Incentivar o constante aprimoramento de ações e campanhas de prevenção, farmacovigilância, monitoramento e avaliação de novas tecnologias para enfrentamento da problemática da Psoríase e Artrite Psoriásica;

h) incentivar e divulgar amplamente as pesquisas nas diversas áreas de atenção à Psoríase e Artrite Psoriásica e à melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos;

i) Promover a educação permanente dos profissionais de saúde, agentes de saúde da atenção básica e das famílias acerca do tema Psoríase e Artrite Psoriásica.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 3º A Frente Parlamentar Pela Causa da Psoríase e Artrite Psoriásica terá como membros Deputados Federais regularmente investidos em seus mandatos eletivos, todos com direito a voz e voto nas reuniões.

§ 1º Poderão participar, na condição de interessados, mediante subscrição de Termo de Adesão:

I - representantes de entidades da sociedade civil;

II - ex Parlamentares eleitos no Congresso Nacional que estejam fora de mandatos eletivos;

III - o Presidente e o Vice-Presidente da República;

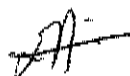
IV - Ministros de Estado;

V - Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal;

VI - Deputados Estaduais e Distritais;

VII - Prefeitos e Vice-Prefeitos;

VIII - Vereadores;



**FRENTE PARLAMENTAR PELA CAUSA DA PSORÍASE E
ARTRITE PSORIÁSICA**

IX - Secretários Municipais, Estaduais e Distritais; e

X - dirigentes partidários municipais, estaduais e nacionais.

§ 2º Os participantes mencionados nos incisos do §1 do presente artigo terão direito a voz nas reuniões, mas não a voto.

§ 3º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, admitido o seu acompanhamento por quaisquer cidadãos, salvo situação excepcional levantada em reunião, decidida por deliberação da maioria absoluta dos membros votantes presentes.

§ 4º Poderão compor a Frente Parlamentar Pela Causa da Psoríase e Artrite Psoriásica, respeitando os contados da data de aprovação desse estatuto.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º São órgãos de direção da Frente Parlamentar Pela Causa da Psoríase e Artrite Psoriásica:

I - Assembleia Geral, composta por todos os membros votantes da Frente Parlamentar Pela Causa da Psoríase e Artrite Psoriásica.

II - Conselho Executivo, que será composto por:

a) 1 (um) Presidente;

b) 1 (um) vice-presidente;

III - Consultores externos, que deverão ser convidados pela Assembleia Geral para assessoria temporária específica.

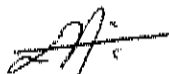
IV - Coordenadores por eixos de atuação, que podem variar de acordo com os objetivos da Frente Parlamentar.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Executivo e dos consultores será de 2 (dois) anos, com direito a reeleição.

§ 2º A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 5º Compete à Assembleia Geral:



**FRENTE PARLAMENTAR PELA CAUSA DA PSORÍASE E
ARTRITE PSORIÁSICA**

- I - Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e Coordenadores;
- II — Aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III - Estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV — Supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V - Promover as alterações necessárias a este Estatuto.

§ 1º As deliberações que versem sobre o inciso II serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros votantes.

§ 2º As deliberações que versem sobre o inciso I, quando tratar da destituição de coordenadores, serão aprovadas mediante quórum de 3/5 do total dos membros votantes.

§ 3º As deliberações que versem sobre o inciso I, quando tratar da destituição de integrantes do Conselho Executivo, serão tomadas mediante quórum de 2/3 do total dos membros votantes.

§ 4º As deliberações que versem sobre o inciso V serão tomadas mediante o voto da maioria absoluta dos membros votantes.

Art. 6º A Assembleia Geral, quando não convocada pelo Conselho Executivo, poderá ser convocada mediante a requisição de 1/5 dos seus membros votantes.

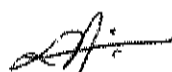
Seção II - Do Conselho Executivo

Art. 7º Compete ao Conselho Executivo:

- I - Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- II - Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III - Convocar a Assembleia Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I - Representar a Frente perante o Senado e a Câmara dos Deputados, nos termos do Ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados nº 69, de 2005;
- II - Representar a Frente Junto a entidades públicas e privadas;
- III - Convocar reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.



FRENTE PARLAMENTAR PELA CAUSA DA PSORÍASE E

ARTRITE PSORIÁSICA

§ 2º São atribuições do Vice-presidente auxiliar o Presidente, mediante a delegação de atribuições, e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º - Os cargos do Conselho Executivo são privativos dos membros votantes.

Seção III - Dos Consultores

Art. 8º Compete aos Consultores assessorar o Conselho Executivo e a Assembleia-Geral, sempre que demandados.

Art. 9º Os Consultores poderão ser participantes da Frente Parlamentar, na condição de interessados, permanecendo sem direito a voto.

Parágrafo único. Em caso de urgência, a nomeação de consultores convidados poderá ser feita pelo Conselho Executivo, ad referendum da Assembleia-Geral.

Art. 10 A escolha dos Consultores será realizada pelo voto dos membros do Conselho Executivo.

Parágrafo único. Havendo empate na votação de que trata o presente artigo, será prerrogativa do Presidente exercer voto de minerva ou convocar a Assembleia-Geral para que, por maioria simples de votos, decida entre as opções que estão empatadas.

Seção IV - Dos Coordenadores de Eixos de Atuação

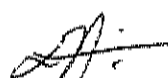
Art. 11 Compete aos Coordenadores de Eixos de Atuação implementar as políticas e decisões temáticas tomadas pelo Conselho Executivo ou pela Assembleia-Geral, conforme o caso, no intuito de atingir os objetivos da Frente Parlamentar, bem como estudar e propor soluções para cada temática relacionadas aos objetivos da Frente.

Art. 12 Poderão ser Coordenadores de Eixos de Atuação, além de Senadores e Deputados Federais, outros agentes políticos e especialistas dos campos temáticos e áreas afins.

Parágrafo único. Os Coordenadores de Eixos de Atuação escolhidos que não sejam Parlamentares regularmente investidos no Congresso Nacional terão direito a voto nas deliberações da Assembleia-Geral.

CAPÍTULO V - DA EXTINÇÃO

Art. 13 A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral ou quando atingir os objetivos previstos neste Estatuto, mediante registro em ata de encerramento.



**FRENTE PARLAMENTAR PELA CAUSA DA PSORÍASE E
ARTRITE PSORIÁSICA**

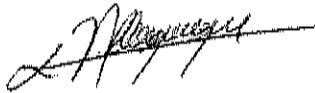
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A Frente Parlamentar, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ou com outras Frentes com objetivos afins, ouvida a Assembleia- Geral.

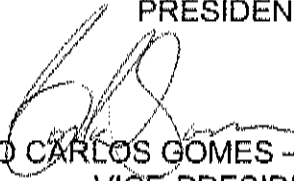
Art. 15 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 16 Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 1 de outubro de 2019



DEPUTADO DR. LEONARDO – SOLIDARIEDADE/MT
PRESIDENTE

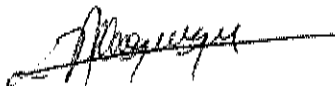


DEPUTADO CARLOS GOMES – REPUBLICANOS - RS
VICE-PRESIDENTE

**FRENTE PARLAMENTAR PELA CAUSA DA PSORÍASE E
ARTRITE PSORIÁSICA**

**DIRETORIA ELEITA DA FRENTE PARLAMENTAR PELA CAUSA DA
PSORÍASE E ARTRITE PSORIÁSICA**

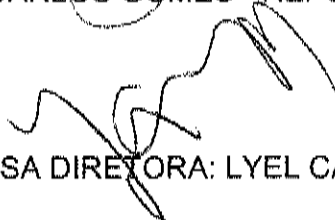
56ª LEGISLATURA



PRESIDENTE: DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE/MT



VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO CARLOS GOMES - REPUBLICANOS - RS



SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA: LYEL CAMPANATTI



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

29/10/2019 15:40:56

Página: 1 de 6

Proposição: REQ 2650/2019
Autor da Proposição: DR. LEONARDO E OUTROS
Data de Apresentação: 09/10/2019
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar pela Causa da Psoríase e Artrite Psoriásica

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	215	(+ 11 Senadores)
Não Conferem	002	
Fora do Exercício	003	
Repetidas	056	
Illegíveis	000	
Retiradas	000	
Total	276	

Assinaturas Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PL	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
4	AIRTON FALEIRO	PT	PA
5	ALAN RICK	DEM	AC
6	ALCIDES RODRIGUES	PATRIOTA	GO
7	ALENCAR SANTANA BRAGA	PT	SP
8	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
9	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
10	ALEXIS FONTEYNE	NOVO	SP
11	ALIEL MACHADO	PSB	PR
12	ALUISIO MENDES	PSC	MA
13	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
14	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
15	ANDRÉ FERREIRA	PSC	PE
16	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
17	ARTHUR LIRA	PP	AL
18	ASSIS CARVALHO	PT	PI
19	BETO PEREIRA	PSDB	MS
20	BETO ROSADO	PP	RN
21	BIA CAVASSA	PSDB	MS
22	BIBO NUNES	PSL	RS
23	BIRA DO PINDARÉ	PSB	MA
24	BOCA ABERTA	PROS	PR

25	BOSCO COSTA	PL	SE
26	BOSCO SARAIVA	SOLIDARIEDADE	AM
27	CACÁ LEÃO	PP	BA
28	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
29	CAPITÃO ALBERTO NETO	REPUBLICANOS	AM
30	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
31	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
32	CARLOS VERAS	PT	PE
33	CELINA LEÃO	PP	DF
34	CÉLIO MOURA	PT	TO
35	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
36	CELSO MALDANER	MDB	SC
37	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
38	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
39	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PL	PR
40	CHRISTINO AUREO	PP	RJ
41	CLARISSA GAROTINHO	PROS	RJ
42	CLEBER VERDE	REPUBLICANOS	MA
43	CORONEL ARMANDO	PSL	SC
44	CORONEL TADEU	PSL	SP
45	CRISTIANO VALE	PL	PA
46	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
47	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
48	DANIEL FREITAS	PSL	SC
49	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
50	DANIELA DO WAGUINHO	MDB	RJ
51	DANILO CABRAL	PSB	PE
52	DARCI DE MATOS	PSD	SC
53	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
54	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
55	DENIS BEZERRA	PSB	CE
56	DIEGO GARCIA	PODE	PR
57	DOMINGOS NETO	PSD	CE
58	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
59	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
60	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDADE	MT
61	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
62	DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDADE	AC
63	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
64	EDIO LOPES	PL	RR
65	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
66	EDNA HENRIQUE	PSDB	PB
67	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
68	EDUARDO BOLSONARO	PSL	SP
69	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
70	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
71	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
72	ELIAS VAZ	PSB	GO
73	ENIO VERRI	PT	PR

74	ENRICO MISASI	PV	SP
75	ERIKA KOKAY	PT	DF
76	EROS BIONDINI	PROS	MG
77	EUCLYDES PETERSEN	PSC	MG
78	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
79	FABIO REIS	MDB	SE
80	FÁBIO TRAD	PSD	MS
81	FELÍCIO LATERÇA	PSL	RJ
82	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
83	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PE
84	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
85	FILIPE BARROS	PSL	PR
86	FLÁVIA ARRUDA	PL	DF
87	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
88	FRANCISCO JR.	PSD	GO
89	FREI ANASTACIO RIBEIRO	PT	PB
90	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
91	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
92	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
93	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
94	GILDENEMYR	PL	MA
95	GLAUBER BRAGA	PSOL	RJ
96	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
97	GUIGA PEIXOTO	PSL	SP
98	GURGEL	PSL	RJ
99	GUSTAVO FRUET	PDT	PR
100	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
101	HEITOR FREIRE	PSL	CE
102	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
103	HÉLIO COSTA	REPUBLICANOS	SC
104	HÉLIO LEITE	DEM	PA
105	HELIO LOPES	PSL	RJ
106	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
107	HUGO MOTTA	REPUBLICANOS	PB
108	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
109	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
110	JHONATAN DE JESUS	REPUBLICANOS	RR
111	JOÃO H. CAMPOS	PSB	PE
112	JOÃO ROMA	REPUBLICANOS	BA
113	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
114	JORGE SOLLÁ	PT	BA
115	JOSE MARIO SCHREINER	DEM	GO
116	JUNIO AMARAL	PSL	MG
117	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
118	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
119	LEANDRE	PV	PR
120	LÉO MORAES	PODE	RO
121	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
122	LÍDICE DA MATA	PSB	BA

123 LINCOLN PORTELA	PL	MG
124 LIZIANE BAYER	PSB	RS
125 LUCAS REDECKER	PSDB	RS
126 LUCIANO DUCCI	PSB	PR
127 LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
128 LUIS MIRANDA	DEM	DF
129 LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
130 LUISA CANZIANI	PTB	PR
131 LUIZ LIMA	PSL	RJ
132 LUIZ NISHIMORI	PL	PR
133 LUIZÃO GOULART	REPUBLICANOS	PR
134 MANUEL MARCOS	REPUBLICANOS	AC
135 MARCELO NILO	PSB	BA
136 MARCELO RAMOS	PL	AM
137 MARCIO ALVINO	PL	SP
138 MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
139 MÁRCIO LABRE	PSL	RJ
140 MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
141 MARCON	PT	RS
142 MARCOS AURÉLIO SAMPAIO	MDB	PI
143 MARCOS PEREIRA	REPUBLICANOS	SP
144 MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
145 MARINA SANTOS	SOLIDARIEDADE	PI
146 MÁRIO HERINGER	PDT	MG
147 MARLON SANTOS	PDT	RS
148 MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
149 MARX BELTRÃO	PSD	AL
150 MILTON VIEIRA	REPUBLICANOS	SP
151 MISAEL VARELLA	PSD	MG
152 MOSES RODRIGUES	MDB	CE
153 NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
154 NELSON PELLEGRINO	PT	BA
155 NILTO TATTO	PT	SP
156 NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
157 OLIVAL MARQUES	DEM	PA
158 ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
159 OSSESIO SILVA	REPUBLICANOS	PE
160 OTACI NASCIMENTO	SOLIDARIEDADE	RR
161 OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
162 PASTOR EURICO	PATRIOTA	PE
163 PATRUS ANANIAS	PT	MG
164 PAULA BELMONTE	CIDADANIA	DF
165 PAULO RAMOS	PDT	RJ
166 PAULO TEIXEIRA	PT	SP
167 PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
168 PEDRO UCZAI	PT	SC
169 PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
170 POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
171 PR. MARCO FELICIANO	PODE	SP

172	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
173	REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
174	REJANE DIAS	PT	PI
175	RICARDO GUIDI	PSD	SC
176	RICARDO IZAR	PP	SP
177	RICARDO TEOBALDO	PODE	PE
178	ROBERTO ALVES	REPUBLICANOS	SP
179	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
180	RODRIGO COELHO	PSB	SC
181	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
182	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	MDB	SC
183	RUBENS OTONI	PT	GO
184	RUI FALCÃO	PT	SP
185	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
186	SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
187	SANDERSON	PSL	RS
188	SANTINI	PTB	RS
189	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
190	SEBASTIÃO OLIVEIRA	PL	PE
191	SERGIO TOLEDO	PL	AL
192	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
193	SIDNEY LEITE	PSD	AM
194	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
195	TADEU ALENCAR	PSB	PE
196	TED CONTI	PSB	ES
197	TITO	AVANTE	BA
198	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
199	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
200	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
201	VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
202	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
203	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
204	VAVÁ MARTINS	REPUBLICANOS	PA
205	VILSON DA FETAEMG	PSB	MG
206	VINICIUS FARAH	MDB	RJ
207	VITOR HUGO	PSL	GO
208	WELITON PRADO	PROS	MG
209	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
210	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
211	ZÉ CARLOS	PT	MA
212	ZÉ NETO	PT	BA
213	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
214	ZÉ VITOR	PL	MG
215	ZECA DIRCEU	PT	PR

SENADORES

- 1 ÁLVARO DIAS
- 2 FLAVIO ARNS

- 3 IRAJÁ
- 4 JORGINHO MELLO
- 5 LASIER MARTINS
- 6 MAJOR OLIMPIO
- 7 PAULO PAIM
- 8 PLÍNIO VALÉRIO
- 9 RANDOLFE RODRIGUES
- 10 ROGÉRIO CARVALHO
- 11 ZEQUINHA MARINHO



Câmara dos Deputados

REQ 2.650/2019

Autor: Dr. Leonardo

**Data da
Apresentação:** 09/10/2019

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar pela Causa da Psoríase e Artrite Psoriásica.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 29/10/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



10CB2EEF38